



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

CS n.º 748 de 16/03/1993

LEI N.º 1.201

Data: 15 de março de 1.993.

SÚMULA: Autoriza doação de redes de distribuição de Energia à COPEL.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão, com 13,8 Kv, com 340 (trezentos e quarenta) metros de extensão, que atende a cabine transformadora da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco, e a rede de baixa tensão que atende a iluminação pública na rua de acesso da mesma Fundação, ambas avaliadas em Cr\$ 47.652.836,59 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para a Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

Art. 2º - As redes de doação se destinam a viabilizar o fornecimento de energia elétrica ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pato Branco.

Art. 3º - A manutenção da rede referida no artigo 1º desta Lei, fica a cargo da donatária, permanentemente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de março de 1.993.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL